CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 73

" Fíxa os Subsídios e Verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte R E S O L U ÇÃO:

Art. 1º)- Ficam fixados com efeito retroativo a 1º de maio do ano em curso, o Subsídio e Verba de Representação do ' Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo nos termos da Lei Complementar nº 14 de 22/12/79 a saber:

I- SUBSÍDIOS.....Cr$ 1.543.135,00

II- Verba de Representação....Cr$ 1.028.757,00

Art. 2º)- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal, da seguinte forma, nos termos do artigo anterior, e lei Complementar nº 15 de 18/11/82.

I- SUBSÍDIOS - (um quarto) do subsídio do chefe do, Executivo Municipal.

II- VERBA DE REPRESENTAÇÃO- 2/3 (dois terços)' da verba de representação a que tem direito o chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º)- As despesas decorrente do cumprimento desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1984.

Osmar Costa - Presidente -